



# Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [financas@barra.ba.gov.br](mailto:financas@barra.ba.gov.br)

LEI Nº 22, de 12 de dezembro de 2006.

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de BARRA, para o exercício financeiro de 2007.*

O Prefeito Municipal de BARRA, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

## TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de BARRA, para o exercício financeiro de 2007, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

## TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

### CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º.** A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 38.076.625,00 (trinta e oito milhões, setenta e seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

**Art. 3º.** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:



# **Prefeitura Municipal da Barra**

**Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda**

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [financas@barra.ba.gov.br](mailto:financas@barra.ba.gov.br)

TÍTULOS	TOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>33.133.575,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	977.336,00
RECEITA PATRIMONIAL	344.822,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.121.454,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.473.264,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	216.699,00
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>4.836.250,00</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.836.250,00
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTE</b>	<b>106.800,00</b>
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS	106.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>38.076.625,00</b>

**Art. 4º.** A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pela Portaria nº 340 de 26.04.2006, do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova a 3ª edição do Manual de Procedimentos da Receita Pública.

## **CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 5º.** A Despesa total fixada é no valor de R\$ 38.076.625,00 (trinta e oito milhões, setenta e seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 32.108.545,37;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 5.968.079,63.

**Art. 6º.** A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:



# Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [financas@barra.ba.gov.br](mailto:financas@barra.ba.gov.br)

## I - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.293.038,00		1.293.038,00
SECRETARIA DO GOVERNO	462.670,00		462.670,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	322.533,00		322.533,00
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO ADM. E FAZENDA	1.537.159,00		1.537.159,00
SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO CULT. ESPORTE E LAZER	16.319.797,75		16.319.797,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		5.487.164,45	5.487.164,45
SECRETARIA MUN. INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	7.167.167,99		7.167.167,99
SEC. MUN. DE DESENV. ECON. M. AMBIENTE E TURISMO	1.500.106,88		1.500.106,88
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.081.183,87	480.915,18	2.562.099,05
CONTROLADORIA GERAL	164.888,88		164.888,88
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.200.000,00		1.200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00		60.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32.108.545,37</b>	<b>5.968.079,63</b>	<b>38.076.625,00</b>

## II - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1.293.038,00		1.293.038,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	11.000,00		11.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.177.387,88		5.177.387,88
ASSISTÊNCIA SOCIAL		480.915,18	480.915,18
SAÚDE		5.487.164,45	5.487.164,45
EDUCAÇÃO	14.979.797,75		14.979.797,75
CULTURA	1.066.000,00		1.066.000,00
URBANISMO	2.428.316,94		2.428.316,94
HABITAÇÃO	1.627.384,87		1.627.384,87
SANEAMENTO	2.668.039,05		2.668.039,05
GESTÃO AMBIENTAL	83.892,76		83.892,76
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	33.000,00		33.000,00
AGRICULTURA	748.714,12		748.714,12
INDÚSTRIA	250.000,00		250.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	128.000,00		128.000,00
ENERGIA	1.000,00		1.000,00
TRANSPORTE	111.974,00		111.974,00
DESPORTO E LAZER	241.000,00		241.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.200.000,00		1.200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00		60.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32.108.545,37</b>	<b>5.968.079,63</b>	<b>38.076.625,00</b>



# Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [financas@barra.ba.gov.br](mailto:financas@barra.ba.gov.br)

## III - por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.293.038,00
SECRETARIA DO GOVERNO	462.670,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	322.533,00
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO ADM. E FAZENDA	1.537.159,00
SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO CULT. ESPORTE E LAZER	16.319.797,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.487.164,45
SECRETARIA MUN. INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	7.167.167,99
SEC. MUN. DE DESENV. ECON. M. AMBIENTE E TURISMO	1.500.106,88
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.562.099,05
CONTROLADORIA GERAL	164.888,88
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>38.076.625,00</b>

## CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

**Art. 7º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007, até o limite de 100 % (cem por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 8º.** Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2007.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2006

**DEONÍSIO FERREIRA DE ASSIS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO CARNEIRO DA CUNHA FILHO**  
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda